PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 18/02/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 238

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3.358, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VACINAÇÃO REFERENTE AO COVID 19, COM VISTAS A GARANTIR O CONTROLE SOCIAL NA APLICAÇÃO DAS VACINAS AOS SEGMENTOS PRIORITÁRIOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei da Transparência e Acesso à informação conforme recente decisão da Justiça Federal noticiada no sítio eletrônico https://noticias.r7.com/cidades/justica-do-am-manda-prefeitura-de-manaus-divulgar-lista-de-vacinados-24012021

DECRETA:

Art. 1º – .....

§ 1º – .....

§ - 2º - .....

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Tambaú divulgará a relação dos cidadãos vacinados em seu site oficial contendo nome, ocupação, e local de imunização, nos moldes determinados pelas Leis de Transparência e Acesso à informação, conforme recente decisão da Justiça Federal.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.